



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

PROJETO DE LEI N° _____/2025

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Água Boa/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007 e legislação aplicável à espécie.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio terá personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Orlando Cardoso Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima senhora presidente e demais membros do egrégio poder legislativo municipal;

Submeto à apreciação de V. Exa. o presente Projeto de Lei que versa sobre Ratificar o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG.

Considerando, que a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta normas de contratação de consórcios públicos e estabelece os procedimentos para formalização, ratificação no Protocolo de Intenções;

Considerando, que em Janeiro de 2025 foi enviado projeto de lei para câmara municipal que versa sobre ratificar as alterações realizadas no protocolo de intenções do Cidasg, para fins de formalidade e regularidade, se faz necessário inicialmente a aprovação do presente projeto, ou seja, ratificar o primeiro protocolo para posteriormente aprovar o projeto de lei que visa ratificar as alterações do protocolo.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa E. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

ORLANDO CARDOSO PEREIRA

Prefeito Municipal